



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 282/87

Data: 27.07.87

SÚMULA: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, a provou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a a brir créditos adicionais suplementares, ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 1.987, tendo como limite dos créditos o excesso de arrecadação efetiva.

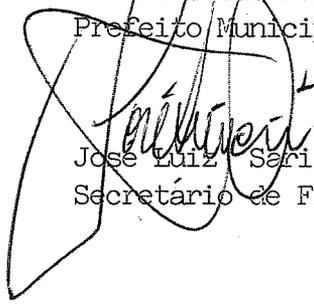
Art. 2º - A autorização de que trata esta Lei, não se inclui no limite fixado no artigo 4º da Lei nº 252/86.

Art. 3º - Os recursos para cobertura dos créditos a qui autorizados são exclusivamente os decorrentes do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 dias do mes de Julho de 1987.


Armandio Guerra
Prefeito Municipal


José Luiz Sari
Secretário de Finanças